



Segunda-feira, 13 de outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 14:00 hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Altônia, situada à Rua Rui Barbosa, 815, centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 031/2025, com a finalidade de realizar a análise da documentação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 030/2025, Processo Administrativo nº 154/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A CRIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE

O prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação exigida teve início em 23 de setembro de 2025 e encerrou-se em 10 de outubro de 2025, conforme estabelecido no edital. Após o encerramento do prazo, procedeu-se à abertura dos envelopes e análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas interessadas. Durante a verificação, observou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências editalícias, estando, portanto, habilitada para o credenciamento.

A empresa habilitada foi classificada conforme a ordem de entrega da documentação, resultando na seguinte ordem: em primeiro lugar, a empresa SBARDELOTTO A. TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CNPJ: 58.441.806/0001-03, Protocolo nº 550 de 23/09/2025. Essa empresa cumpriu todos os requisitos exigidos e estão aptas a serem convocadas conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Presidente da Comissão de Licitações

JOSE ANTONIO BARBOSA
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 030/2025

O Município de Altônia/PR, por meio da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 031/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 030/2025, Processo Administrativo nº 154/2025, torna público o resultado da análise documental referente ao processo de credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para elaboração de projeto de Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda desta municipalidade, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Considerando a contratação para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos, as propostas e documentações entregues no período de 23 de setembro a 10 de outubro de 2025, foram analisadas, resultando na habilitação e classificação das empresas/profissionais abaixo relacionadas, conforme ordem cronológica de entrega e conformidade com as exigências do edital.

ORDEM DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA PROTOCOLO	NÚMERO PROTOCOLO	NOMINÁRIO DO PROTOCOLO	STATUS	ITEMS PROPOSTA
1º	SBARDELOTTO A. TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL	58.441.806/0001-03	23.09.2025	550	08.01	HABILITADO	

A relação abaixo apresenta os habilitados em ordem de prioridade para convocação, conforme critério cronológico de entrega da documentação e ordem de classificação por item cadastrado na proposta apresentada pela empresa:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS POR ITEM

ITEM 1: Elaboração de projeto executivo, incluindo geométrico, drenagem, terraplanagem, pavimentação e sinalização, segundo planilha orçamentária detalhada conforme SINAPI, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro. Entregas em formato digital editável (DWG, XLSX, DOCX) e PDF, com emissão de ARTs.

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA PROTOCOLO	NÚMERO PROTOCOLO	NOMINÁRIO DO PROTOCOLO
1º	SBARDELOTTO A. TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL	58.441.806/0001-03	23.09.2025	550	08.01

O credenciado habilitado está apto a ser convocado a qualquer momento durante a vigência do credenciamento (12 meses), mediante formalização de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação via e-mail cadastrado. Ressalta-se que a convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação, garantindo transparência e isonomia no processo.

Eventuais recursos contra este resultado deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.878/2024, devendo ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia. Para mais informações, o edital completo e seus anexos estão disponíveis no Portal de Transparência do Município (<https://www.altonia.pr.gov.br>) ou no Setor de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, Altônia/PR.

Altônia-PR, 13 de outubro de 2025.

Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Altônia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2.025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 312/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA SERGIPE, 1666, na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.964.493/0001-78, neste ato representada por seu sócio Administrador: Sr. João Batista da Costa, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21833856, inscrito no CPF/MF sob n.º 389.299.619-91 residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 166/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Inexigibilidade Nº 031/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Legislação Educacional, voltados à reformulação do Plano de Carreira do Magistério e à regulamentação dos processos de gestão escolar do Município de Altônia-PR.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	V. Unt.	V. Total.
1	Reformulação da Lei nº 12/20218 do Plano de Carreira do Magistério, em conformidade com a legislação educacional, especialmente o Acórdão nº 3899/17 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB; Lei Federal 14.817/2024 que estabelece diretrizes da a valorização dos profissionais da educação básica. Proc. de Gestão Escolar junto a Equipe da Sec. Mun. de Educação, em conformidade com a legislação vigente - Lei Federal Nº 9.394/96; Lei Federal Nº 13.005/2014; Lei Fed. Lei 14.113/2020 e em atendimento ao achado 1 e 3, constantes no relatório do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução Federal nº 001/2022	UN	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDA	PROJETO ATIVIDADE
05	001	339039790000	104	3912	00052.021.000

Altônia – PR, 13/10/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025
Processo Administrativo 166/2025
Processo Digital nº. 2000/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Altônia/PR, referente à contratação direta, modalidade Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III), que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Legislação Educacional, voltadas a Reformulação da Lei nº 12/20218 do Plano de Carreira do Magistério, em conformidade com a legislação educacional, especialmente o Acórdão nº 3899/17 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB; Lei Federal 14.817/2024 que estabelece diretrizes da a valorização dos profissionais da educação básica. HOMOLOGO o presente procedimento, reconhecendo a inexigibilidade da licitação, em razão da notória especialização e singularidade do objeto, bem como da inviabilidade de competição, conforme devidamente demonstrado nos autos.

O valor da contratação será de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Fica, portanto, declarada a empresa: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º. 03.964.493/0001-78, com sede Rua Sergipe, 1666, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, como CONTRATADA para a execução dos serviços, observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDA
05	01	3.3.90.309.79.00.00	104	00052.021.000	3912

REQUISICÃO 148/2025 - RESERVA 214/2025

Altônia, 13 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2025

SÚMULA: Cria a comissão para elaboração do plano municipal de assistência social de Altônia e dá outras providências.



Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.666 de 28 de maio de 2018, e Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e implementar as ações da Política de Assistência Social no Município, de forma democrática e participativa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, instrumento de planejamento que orienta a execução da Política de Assistência Social no município, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e demais instrumentos de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, com a finalidade de coordenar e executar o processo de elaboração do referido plano para o período de vigência de 2026 a 2029.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo de elaboração do PMAS, de forma participativa e transparente;
- II – Promover reuniões, oficinas e escutas sociais para levantamento de demandas e proposições;
- III – Sistematizar as informações e elaborar a minuta do Plano Municipal de Assistência Social;
- IV – Submeter a minuta do Plano à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- V – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano após sua aprovação.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes do governo e da sociedade civil, conforme lista abaixo:

Representantes Governamentais: Jaqueline de Oliveira da Silva e Edimara Rocha Lopes.

Representantes da Sociedade Civil: Sérgio Sala e Inês Paladini do Vale.

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos e profissionais da área, bem como representantes de outras políticas públicas, para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 10 de outubro de 2025.

CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027